



**CONVÊNIO N° 01/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – SEAP E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAITUBA.**

O Estado do Pará por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762- 04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Órgão do Poder Executivo Municipal, com sede na Avenida Maranhão, s/nº, Edifício Semad, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180.410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.138.730/0001-77, doravante designada **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, portador do CPF nº 111.000.952-68 e do RG nº 4569273 PC/PA, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei de Execução Penal nº 7.210/84, na Lei Ordinária Estadual nº 9.078/20, no Decreto Estadual nº 2.637 de 03 de dezembro de 2010, no Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, e nas Resoluções do TCE/PA: nº 18.784/2016, nº 19.455/2022 e nº 19.472/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem como objeto oportunizar até **05 (cinco) pessoas privadas de liberdade – PPL's**, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba – UCR Itaituba, em cumprimento dos regimes semiaberto e fechado, a reinserção social, através de atividade laborativa remunerada de **serviços gerais**, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

2.1 - COMPETEM À SEAP – CONVENENTE:

- I. Selecionar as PPL's que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da **CONCEDENTE**;
- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: cconv@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
7 Dados: 2024.03.27 17:20:25 -03'00'



- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- IV. Efetuar o pagamento mensal às pessoas privadas de liberdade que integram este Convênio, com os recursos repassados pela Concedente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e documentações pertinentes (fatura atestada pelo fiscal do convênio, certidões, folha de frequência, entre outros);
- V. Controlar, conjuntamente com a Concedente, o comparecimento das pessoas privadas de liberdade ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- VI. Orientar e acompanhar as pessoas privadas de liberdade, semanalmente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do projeto, assegurando os seguintes itens:
 - a) Cumprimento do horário de execução das atividades (Entrada/Saída), conforme solicitado pela CONCEDENTE;
 - b) Obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a devolução no caso de desligamento;
 - c) Proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
 - d) Proibição do afastamento do local de trabalho sem prévia autorização da CONCEDENTE e da CONVENENTE;
 - e) Proibição de visitas específicas a qualquer PPL no local de trabalho durante o expediente;
- VII. Substituir, quando necessário, as pessoas privadas de liberdade que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;
- VIII. Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária garantindo o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- IX. Encaminhar, ao Juízo das Execuções Criminais, a relação nominal e cópia do registro das pessoas privadas de liberdade contempladas e dos dias trabalhados, sempre que demandado;
- X. Comunicar à Concedente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre as saídas temporárias, atendimentos jurídicos e de assistência social, realização de provas, licenças e quaisquer outras questões que ensejem o não comparecimento das PPL's ao local de trabalho ou que as impeçam de cumprirem a jornada normal de trabalho;
- XI. Suspender a execução das atividades deste Convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na Unidade Penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores envolvidos o Projeto;
- XII. Desligar imediatamente do projeto, a PPL cuja participação na desordem ao

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: ccconv@seap.pa.gov.br



- estabelecimento prisional for confirmada, incapacitando-a de participar de qualquer atividade extra casa penal;
- XIII. Assegurar a remição de pena da PPL, em razão de acidente de trabalho, nos termos do Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;
- XIV. Informar, por meio da Gerência de Comercialização (gcom@seap.pa.gov.br) quando houver necessidade de substituição no decorrer do mês, às PPL's substitutas e substituídas que elas farão jus ao recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a Concedente repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20. Quando a solicitação de substituição ocorrer antes do término do mês, efetivar a troca de PPL somente no mês seguinte com vistas a evitar duplicidade no pagamento da contribuição previdenciária;
- XV. Fornecer os uniformes às pessoas privadas de liberdade que atuarão neste Convênio, composto por calça cinza e blusa azul de mangas compridas;
- XVI. Designar, por meio de portaria, nos termos do Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, o seu representante legal (fiscal do Convênio) para acompanhar, assessorar, supervisionar e avaliar a perfeita execução do objeto do presente instrumento;
- XVII. Encaminhar todas as demandas à Concedente através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, exclusivamente por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada pelo e-mail institucional;
- XVIII. Assegurar a alimentação e o transporte às pessoas privadas de liberdade que desenvolverão as atividades do objeto deste convênio, fornecidos pela Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba – UCR Itaituba.

2.2 - COMPETEM À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA – CONCEDENTE:

- I. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- II. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- III. Proceder às devidas orientações e treinamentos pertinentes à execução das atividades laborais assim como o fornecimento de matéria-prima, insumos e equipamentos de serviço, este último, se necessário;
- IV. Controlar, conjuntamente com a UCR-ITAITUBA, o comparecimento das pessoas privadas de liberdade ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias,

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: cconv@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO Assinado de forma
SIROTHEAU digital por MARCO
CORREA ANTONIO SIROTHEAU
RODRIGUES:57740 RODRIGUES:5774047
47 Dados: 2024.03.27
17:20:50 -03'00'



- totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- V. Repassar à SEAP os recursos previstos no presente instrumento, correspondentes ao salário mínimo vigente, o qual será ajustado anualmente pelo Governo Federal, acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS), para fins de pagamento às pessoas privadas de liberdade pelos serviços prestados, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a sua execução, conforme disposto no Plano de Trabalho em anexo, nos termos da Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020;
- VI. Antecipar à SEAP os recursos correspondentes ao mês de dezembro, os quais deverão ser repassados conjuntamente com o montante de novembro, até o 3º (terceiro) dia útil do mês de dezembro, por ocasião do encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, o qual determina datas limites para a consolidação de operações, visando evitar bloqueio e inclusão em DEA (Despesas do Exercício Anterior), ocasionando prejuízo às PPL'S com o atraso excessivo das remunerações, além de multa por atraso no recolhimento da contribuição previdenciária, ou suspender a execução do objeto do convênio no mês de dezembro, retornando às atividades normais em janeiro;
- VII. Encaminhar as folhas de frequência no dia 25 de cada mês, com os registros feitos até o momento do envio, para o e-mail da Gerência de Comercialização – GCOM (gcom@seap.pa.gov.br), com cópia para a Gerência de Pecúnia – GPEC (gpec@seap.pa.gov.br) e para a Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba – UCR ITAITUBA (ucritaituba@seap.pa.gov.br), comprometendo-se a enviar os demais dias trabalhados até o 1º dia útil do mês seguinte à execução do trabalho, juntamente com o demonstrativo de produção individual;
- VIII. Fornecer os materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução deste Convênio;
- IX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e todo o material de higiene e kit de primeiros socorros, garantindo o cumprimento das normas relativas à segurança e higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- X. Assegurar a formação técnica às pessoas privadas de liberdade, caso seja necessário, para a devida execução do trabalho;
- XI. Comunicar formalmente à Gerência de Comercialização – GCOM a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do presente Convênio, por meio do e-mail: gcom@seap.pa.gov.br;
- XII. Garantir a remuneração e contribuição previdenciária da PPL impossibilitada, desde que apresentada prévia justificativa. São motivos justificados:
- a) A ausência, devidamente justificada, a critério da Convenente;



- b) A paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência da Concedente, não tenha havido trabalho;
- c) A ausência ao serviço por ocasião de acidente de trabalho;
- d) A doença devidamente comprovada.

XIII. Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, caberá à PPL substituída e a sua substituta o recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a Concedente repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo os dispostos nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20;

XIV. Designar o seu representante legal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento;

XXIII. Encaminhar todas as demandas à Convenente através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, **exclusivamente** por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via Whatsapp e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada pelo e-mail institucional;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

I. O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará à Concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante os dispostos nos arts. 156 e 184, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21;

II. A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;

III. Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item I, a Convenente poderá aplicar à Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente: a) Advertência; b) Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do convênio;

IV. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

V. As Multas de mora serão aplicadas conforme a previsão no Art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

VI. O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida pelo IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação;

VII. As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente;



VIII. Quaisquer valores monetários oriundos de inexequção total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado pelo mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. A Concedente, quando da assinatura do presente instrumento, declara ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame, líquida, certa e exigível.

IX. O descumprimento do item 2.2 – V e VI poderá implicar em multa progressiva no recolhimento da contribuição previdenciária das pessoas privadas de liberdade, ficando a **Concedente** responsável pelo pagamento da mesma, em conformidade com o disposto no art. 61 da lei 9.430/96.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

Os recursos a serem repassados pela CONCEDENTE, devidamente descritos no Plano de Trabalho para o cumprimento do objeto, estimam a quantia de **R\$ 94.039,20 (Noventa e Quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos)**, a qual ficará assegurada na seguinte funcional programática:

Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de despesa: 339036

Fonte: 0.1.799.0000.62

Plano Interno: 1030008228C

Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do Convênio, (a ser posteriormente indicada) aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

- I. A Concedente compromete-se a repassar à SEAP o valor avençado de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento, em conformidade com o cronograma de atendimento previsto no Plano de Trabalho;
- II. O repasse dos recursos será feito até o 3º dia útil do mês subsequente, mediante conta bancária específica a ser posteriormente indicada;
- III. Os referidos recursos apenas deverão ser empregados nas despesas previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Não ocorrendo à execução em até 30 (trinta) dias, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança;
- V. Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: ccconv@seap.pa.gov.br

MARCO ANTONIO SIROTHEAU Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2024.03.27
047 17:21:32 -03'00'



aplicados exclusivamente na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

VI. Os eventuais saldos constantes do Convênio nº 01.2024 serão depositados em conta corrente do **Banpará** posteriormente indicada pela Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará de **01/04/2024** a **01/04/2025**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por servidores da SEAP, e da Prefeitura Municipal de Itaituba, que serão indicados especificamente para este fim, nomeados através de portaria, os quais têm por atribuições àquelas elencadas nos arts. 34 a 37 do Decreto Estadual nº 3.302/2023, e o disposto no Manual de Orientações Para os Fiscais de Convênios, Acordos de Cooperação e Instrumentos Congêneres, Tópico V – Atribuições do Fiscal, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas.

7.1 – A SEAP indica o servidor JOILSON ALVES SILVA, MF N° 55209597, Gerente Administrativo, lotado na UCR-Itaituba;

7.2 – A Prefeitura Municipal de Itaituba indica o servidor JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, CPF/MF n° 008.272.814-39;

7.3 – Para fins de prorrogação da vigência do instrumento é responsabilidade do fiscal apresentar relatório, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas do Convênio, a regularidade da execução do objeto, dos repasses dos recursos, dos pagamentos às pessoas privadas de liberdade e das contribuições previdenciárias, junto com a documentação necessária, nos termos da Lei Federal 14.133/21, do Decreto Estadual 3.302/23 e da Lei Estadual nº 6.286/2000.

7.4- Ao final do Convênio deverão apresentar Relatório de Cumprimento e Término do Objeto, o qual comprovará a realização do instrumento e, se for o caso, apontará eventuais inexecuções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Qualquer dos convenentes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexecução convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007
E-mail: cconv@seap.pa.gov.br

MARCO
ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:5774047
74047

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2024.03.27 17:21:47 -03'00'



extrajudicial, conforme o disposto no art. 39 do Decreto Estadual N° 3.302/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de Termo Aditivo e/ou apostilamento, exceto com relação ao seu objeto em conformidade com o disposto no art. 29, do Decreto Estadual n° 3.303/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A SEAP deverá apresentar prestação de contas ao término do Convênio, junto à Concedente, nos termos do Decreto Estadual 3.302/2023, a qual deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- c) Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- d) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
Conciliação bancária;
- f) Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- g) Balancete financeiro;
- h) Documento comprobatório das despesas, em original.

10.1. A SEAP poderá apresentar prestação de contas parcial, anual, entregue no mês de abril do ano subsequente, desde que não haja repasses de recursos após o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, mediante solicitação formalizada pela Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

A SEAP compromete-se a restituir o valor transferido pela Concedente, atualizado, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Omissão do dever de apresentar prestação de contas no prazo e forma exigidos;
- c) Utilização de recursos em finalidades diversas da estabelecida nos termos deste instrumento;
- d) Irregularidades que por ventura resultem em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado pela **SEAP**, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3251-3007

E-mail: cconv@seap.pa.gov.br



de 10 (dez) dias após a assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará e dos arts. 50 e 51 do Decreto Estadual nº 3.302/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, de de 2024.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES:5774047
Dados: 2024.03.27 17:22:09
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÉA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268 Assinado de forma digital
por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Itaituba

TESTEMUNHAS:

1^a 2^º
CPF nº CPF nº



PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

Modalidade: Convênio N° 01/2024

Objeto do Convênio: Alocar mão de obra de até 05 (cinco) pessoas privadas de do regime semiaberto e fechado, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na UCR ITAITUBA – Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba, na atividade laborativa de serviços gerais.

Período de Vigência Geral: 01/04/2024 a 01/04/2025.

Período de Execução: 01/04/2024 a 01/04/2025.

1 – DADOS DO CONVENENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		CNPJ: 05.929.042/0001-25	
Endereço: AV. JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO DO MARCO.			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66095-492	DDD/Telefone: (91) 3251-3036
Conta Corrente do Convênio:	Banco: BANPARÁ	Agência:	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			CPF: 462.525.762-04
CI/Órgão: 13.827 PM/PA	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
E-mail: gcom@seap.pa.gov.br ; ctp@seap.pa.gov.br			

2 – DADOS DO CONCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA			CNPJ: 05.138.730/0001-77
Endereço: AV. MARANHÃO, S/N, ED. SEMAD, BAIRRO BELA VISTA			
Cidade: ITAITUBA	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68.180-410	DDD/Telefone: (93) 99159-1968
Nome do Responsável: VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR			CPF: 111.000.952-68
CI/Órgão: 4569273	Cargo: Prefeitura Municipal de Itaituba	Função: Prefeito	
E-mail: gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br ; pgm@itaituba.pa.gov.br			

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto: "REINSÉRIE ITAITUBA - MÃO DE OBRA CARCERÁRIA"	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	01/04/2024	01/04/2025
3.2 - Identificação do Objeto:		
O presente Convênio N° 01/2024 formalizado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e a Prefeitura Municipal de Itaituba , tem como proposta alocar mão de obra de 05 (cinco) pessoas privadas de liberdade dos regimes semiaberto e fechado, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na UCR ITAITUBA - Unidade de Custódia e Reinserção de Itaituba , na atividade laborativa de serviços gerais, de acordo com as especificações neste Plano de Trabalho.		



3.3 - Justificativa do Objeto:

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)** buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a **Lei de Execuções Penais (LEP)**, por meio de atividades remuneradas com o objetivo primordial de diminuir a ociosidade, de igual modo, proporcionando formação profissional ao condenado, a fim de readaptá-los, sobretudo, à comunidade.

Neste passo, a **Prefeitura Municipal de Itaituba**, abraçando a questão social a que se propõe a SEAP, desenvolve o Projeto **REINSÉRIE ITAITUBA - MÃO DE OBRA CARCERÁRIA** que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver os serviços de manutenção predial e limpeza em geral, bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do Projeto, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.

Por fim, associando os objetivos da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP** e da **Prefeitura Municipal de Itaituba**, é que se defende a celebração do convênio em questão.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	TAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
01	01	Remuneração de internos: Salário Mínimo vigente (R\$ 1.412,00) + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (R\$ 155,32) = R\$ 1.567,32	Internos	05 (cinco) 01/04/2024 A 01/04/2025

5 – PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR ESTIMADO:

NATUREZA DE DESPESA – MÃO DE OBRA	CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL
Remuneração de internos: Salário Mínimo vigente (R\$ 1.412,00) + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (R\$ 155,32) = R\$ 1.567,32 (ANEXO 1 / 12 MESES)	R\$ 94.039,20	R\$ 0,00	R\$ 94.039,20
VALOR TOTAL	R\$ 94.039,20	R\$ 0,00	R\$ 94.039,20

6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

(6.1) - CONCEDENTE:

META 01: PREVISÃO DE REPASSE MENSAL – VALOR ESTIMADO

PERÍODO: 01/04/2024 A 01/04/2025

ETAPA 01	1º PARC. ABR/2024	2º PARC. MAI/2024	3º PARC. JUN/2024	4º PARC. JUL/2024	5º PARC. AGO/2024	6º PARC. SET/2024
Remuneração de mão de obra	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60
	7º PARC. OUT/2024	8º PARC. NOV/2024	9º PARC. DEZ/2024	10º PARC. JAN/2025	11º PARC. FEV/2025	12º PARC. MAR/2025
	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60	R\$ 7.836,60



Notas Explicativas:

- Parcelas estimadas (01/04/2024 a 01/04/2025): R\$ 7.836,60.

Destinação da Remuneração Mensal Por Reeducando Lei Nº 9.078, de 16 de junho de 2020.	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.567,32	
11%: R\$ 155,32	Contribuição Previdenciária (INSS) conforme Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10 de fevereiro de 2020.
50%: R\$ 706,00	Referente ao Salário que pode ser destinado ao custodiado ou familiar cadastrado.
25%: R\$ 353,00	Referente ao Pecúlio , depositado em caderneta de poupança.
25%: R\$ 353,00	Referente a valor destinado ao Estado para Fundo de Trabalho Penitenciário .

7 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, sob os efeitos e penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.
Belém/PA, ____ de _____ de 2024.

VALMIR CLIMACO DE Assinado de forma digital
por VALMIR CLIMACO DE
AGUIAR:11100095268 AGUIAR:11100095268

VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
Prefeito de Itaituba

8 – APROVAÇÃO DO CONVENENTE:

Aprovado.
Belém/PA, ____ de _____ de 2024.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
SIROTHEAU CORREA SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047 Dados: 2024.03.27 17:08:52
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)



ANEXO 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPAS 01e 02					
Fundamento: Art. 28, §2º C/C Art. 33 da LEP					
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE PENITENCIÁRIA	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO
Manutenção Predial e Limpeza em Geral	Serviços Gerais	R\$ 1.412,00* (Salário Mínimo vigente) + R\$ 155,32** (Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% - Segurado Facultativo) =	UCR ITATUBA	05 (CINCO)	SEMIABERTO E FECHADO 44 (quarenta e quatro) horas semanais 220 (duzentos e vinte) horas mensais

***Base de cálculo:** Salário Mínimo vigente em 2024.

Fonte: Decreto Federal nº 11.864, de 27/12/2023.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário.

****Base de cálculo:** Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1100095268 Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1100095268

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 047 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2024.03.27 17:09:12 -03'00'

Belém/2024
CIP/DRS/SEAP
(91) 3239-4233

PORTEIRA Nº 066 DE 02/04/2024-DAF

SERVIDOR: RAIMUNDO PROSPERO BRANDÃO MORAES
CARGO: Agente de Portaria, MATRÍCULA: 61450/1.
PERÍODO: 30.04.2024 á 29.05.2024
TRIÉNIOS: 22.06.2009 a 21.06.2012

Protocolo: 1057629

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), suprir as despesas emergenciais da Ciretran.
Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:
3339030 - R\$:-3.000,00
3339036 - R\$:-1.000,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.
REGINA BARBOSA ROCHA
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 1057646

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTEIRA

PORTEIRA Nº 976/2024-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 789/2020 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 2432/2018;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2023/2325013, apresentado pela empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRIZOLA & BRIZOLA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.850.592/0001-80, nome de fantasia AUTO ESCOLA INTERLAGOS, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária a renovação do credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRIZOLA & BRIZOLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.850.592/0001-80, nome de fantasia AUTO ESCOLA INTERLAGOS (CLAS-SIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na TV. Victor Campos Nº 121, centro, CEP: 68.180-070, Itaituba/PA, com atuação na Região de Trânsito de Itaituba, no município de Itaituba, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 36 meses a contar da data final de sua última Portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 896100 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de março de 2024.

Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho

Diretora Geral

Protocolo: 1057613

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTEIRA Nº 1207/2024-DAF/CGP, DE 28/03/2024

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2024/262095;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos a servidora Arlissom Luís Ferreira Figueira, matrícula nº 5972594/1.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para suprir as despesas emergenciais e de pronto pagamento decorrentes de atividades diárias de fiscalização de trânsito desenvolvidas pelas equipes de agentes de trânsito no município de SANTARÉM.

Art. 3º - A despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030 - R\$:-1.200,00

3339036 - R\$:-800,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: 30 dias após a data de pagamento.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

REGINA BARBOSA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

PORTEIRA Nº 1208/2024-DAF/CGP, DE 28/03/2024

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2024/330067;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Jones Rosa da Silva, matrícula nº 5768004/2.

PORTEIRA Nº 1227/2024-DAF/cgp, de 02/04/2024

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN- PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria 3057/2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 2024/2093972; R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTEIRA Nº 1130/2022-DAF/CGP de 19/03/2024, publicada no DOE nº 35.754 de 22/03/2024, que autorizou 14 e ½ diárias aos servidores Ana Carolina Machado Sampaio, Maria Rosimeire Medeiros de Deus, Sheila Cristina Pinto Ribeiro Lobo, Cristiane Ferreira, Martinho Jorge Rodrigues Leal , Rosa Maria Freitas Ferreira e Reinaldo dos Santos Barros, do município de Belém para os municípios Ourém - 14/03 à 17/03/2024, Mãe do Rio - 18/03 à 21/03/2024, Paragominas/Belém - 22/03 à 28/03/2024;

Onde se lê: Ana Carolina Machado Sampaio - de 14 à 28/03/2024

Sheila Cristina Pinto Ribeiro Lobo - de 14 à 28/03/2024

Leia-se:Ana Carolina Machado Sampaio - para 16 à 30/03/2024

Sheila Cristina Pinto Ribeiro Lobo - para 24/03 à 06/04/2024

REGINA BARBOSA ROCHA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 1057699

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021/SEAP/PA**Termo aditivo: 3**

Data da assinatura: 03/04/2024

Exercício: 2024

Classificação do Objeto: Outros

Motivo: Do Preço e Vigência contratual.

Justificativa: Fica ajustado entre as partes que, em atendimento ao disposto no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a CONTRATADA se compromete a destacar, no documento fiscal, o valor do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente ao pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE. O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 12 meses, iniciando em 21/05/2024 e encerrando em 21/05/2025.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática:
97101.1.03.421.1510.8283. Natureza da despesa: 339039. Fonte: 01500000001; PI: 1030008283C.

Contrato: 096/2021/SEAP/PA

Contratado: ÁGUA NORTE – TRATAMENTO DE ÁGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ: 15.622.879/0001-80

Endereço: Quadra 05, Lote 20 A, Nova Marabá, Marabá/PA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1057745

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2024

Data de Assinatura: 27/03/2024.

Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.

Objeto do Convênio nº 001.2024: O presente convênio tem como objeto oportunizar até 05 (cinco) pessoas privadas de liberdade – PPL's, custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na Unidade de Custódia e Reinsersão de Itaituba – UCR Itaituba, em cumprimento dos regimes semiaberto e fechado para a atividade laborativa de serviços gerais, de acordo com os termos descritos no Plano de Trabalho.

Justificativa: Formalização do Novo Convênio.

Valor: R\$ 94.039,20 (Noventa e Quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos)

Partes:

Convenente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Concedente: Prefeitura Municipal de Itaituba.

Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

Protocolo: 1057614**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 02108/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: Realizar visita técnica na Diretoria Geral de Polícia Penal - DGAP.

Origem: BELÉM;

Destino: GOIÁS;

Período: 01/04/2024 a 03/04/2024;

Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Servidor(es):

54193370; Rita De Cassia Malcher da Silva; Policial Militar; Valor: R\$ 1.647,20; Lotação: Central Integrada de Monitoramento Eletrônica; 5939000; Diana Cintia Nunes da Silva Ferreira; Técnico Em Gestão Penitenciaria/Serviço Social; Valor: R\$ 1.647,20; Lotação: Central Integrada de Monitoramento Eletrônica;

Valor Total: R\$ 3.294,40

Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1057965**PORTARIA Nº: 02025/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: Escoltar 01 (Uma) PPL para apresentação em Sessão do Tribunal do Júri.

Origem: Santarém;

Destino: Oriximiná;

Período: 14/03/2024 a 17/03/2024;

Diária(s): 3 e ½ (três e meia);

Servidor(es):

5954286; Marcio Roberto Soares Colares; Policial Penal; Valor: R\$ 830,83; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Santarém; 5975215; Alessandro de Andrade Barroso; Policial Penal; Valor: R\$ 830,83; Lotação: Central de Custódia Provisória de Santarém; 5953927; Joel Alcantara da Silva; Policial Penal; Valor: R\$ 830,83; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Santarém; Valor Total: R\$ 2.492,49

Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1057950**PORTARIA Nº: 02019/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: Realizar a escolta de 01 (uma) PPL para participar de sessão do Tribunal do Júri.

Origem: SANTARÉM;

Destino: ORIXIMINÁ;

Período: 13/03/2024 a 16/03/2024;

Diária(s): 3 e ½ (três e meia);

Servidor(es):

5970368; Hannah Maciel Santos da Silva; Policial Penal; Valor: R\$ 830,83; Lotação: Unidade De Custódia e Reinserção Feminina de Santarém; 5971174; Romario Luiz Azevedo; Policial Penal; Valor: R\$ 830,83; Lotação: Central de Custódia Provisória de Santarém; 5950202; Alessandro Herundino Pereira Rodrigues; Policial Penal; Valor: R\$ 830,83; Lotação: Unidade de Custódia e Reinserção de Santarém; Valor Total: R\$ 2.492,49

Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1057954**PORTARIA Nº: 01909/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: Adentrar nas unidades penais da cidade de Santarém, empreender revistas e se estabelecer, dando continuidade nas rotinas operacionais.

Origem: Santa Izabel Do Pará;

Destino: Santarém;

Período: 27/03/2024 a 17/04/2024;

Diária(s): 21 e ½ (vinte e uma e meia);

Servidor (es):

5701015; Ernani Mota Correa; Policial Militar; Valor: R\$ 6.640,06; Lotação: Comando de Operações Penitenciária; 5616352; Alcides Mauro Rabelo Paixão; Policial Militar; Valor: R\$ 6.640,06; Lotação: Comando de Operações Penitenciária; 5699835; Werhem Magalhaes Camilo; Policial Militar; Valor: R\$ 6.640,06; Lotação: Comando de Operações Penitenciária; 57926301; Marcos André do Lago Freitas; Policial Militar; Valor: R\$ 6.640,06; Lotação: Comando de Operações Penitenciária; 57221570; Philip Bernardo Pereira de Souza; Policial Militar; Valor: R\$ 6.640,06; Lotação: Comando de Operações Penitenciária; 57221824; Roberto Cesar Rodrigues Goncalves; Policial Militar; Valor: R\$ 6.640,06; Lotação: Comando de Operações Penitenciária; 4219649; Adson Augusto Lopes de Sousa; Policial Militar; Valor: R\$ 6.640,06; Lotação: Comando de Operações Penitenciária; 64027451; Diego Henrique Santos da Silva; Policial Militar; Valor: R\$ 6.640,06; Lotação: Comando de Operações Penitenciária; Valor Total: R\$ 53.120,48

Ordenador: Luiz André Conceição Maués

Protocolo: 1057960**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 2183/2024/CRH/DGP/SEAP/PA
Belém, 03 de Abril de 2024.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023; Resolve:

DISPENSAR do (a) servidor (a) ROSINETE DO SOCORRO DA SILVA FARIA, matrícula funcional nº 5266564, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial, da lotação na Unidade de Custódia e Reinserção de Cametá (UCR CAMETÁ), a contar de 01/04/2024.

CONCEDER ao (à) servidor (a) VICENTE DE PAULO RIBEIRO ESTUMANO, matrícula funcional nº 5934116, a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial, na referida lotação, a contar de 01/04/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1057837**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES****PORTARIA Nº 334/2024 – DGP.SEAP BELÉM, 03 DE ABRIL DE 2024.**
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, ao servidor MARCIO ANTERO DA LUZ TEIXEIRA DA COSTA, Técnico em Enfermagem, Matrícula 5933749/2, no período de 05/04/2024 a 04/04/2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1057879**LICENÇA PATERNIDADE****PORTARIA Nº 333/2024 – DGP/SEAP BELÉM, 03 DE ABRIL DE 2024.**
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor HERLLON JEFFERSON SOUZA DE ARAUJO, Policial Penal, Matrícula nº 5953945/1, no período de 25/03/2024 a 13/04/2024.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1057873**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA****FÉRIAS****PORTARIA Nº 109 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 138, da Constituição do Estado do Pará, c/c o Art. 34, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº1.434, de 13 de dezembro de 2004, R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de férias consecutivos aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de MAIO/2024.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5933792/3	Diego Tavares da Silva Trindade	01.06.2022 a 31.05.2023	01.05.2024 a 30.05.2024
57191443/1	Isabel Cristina Cordeiro Lopes	13.12.2022 a 12.12.2023	21.05.2024 a 19.06.2024
31836/1	João Rodrigues Lopes	01.04.2023 a 31.03.2024	01.05.2024 a 30.05.2024
32310/1	Magda Helena Chaar Abdul Khalek	01.03.2023 a 28.02.2024	01.05.2024 a 30.05.2024
5947057/3	Marcia Tamiko Vianna Yamada	17.04.2023 a 16.04.2024	02.05.2024 a 31.05.2024
5085020/1	Maria do Céo Pereira Silva	12.05.2023 a 11.05.2024	15.05.2024 a 13.06.2024
4008960/2	Neusa Cardoso Bittancourt	30.04.2023 a 29.04.2024	02.05.2024 a 31.05.2024
32271/1	Rosa Maria de Lima e Silva Correa	01.02.2023 a 31.01.2024	06.05.2024 a 04.06.2024

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 03 de abril de 2024.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura/SECULT.

Protocolo: 1057935